

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 006, DE 2025

“Dispõe da Aprovação da Prática “ad referendum” das alterações do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – que o Estatuto do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II – Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se “Compete à Diretoria Executiva: item VI – praticar “ad referendum” do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

II – a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;

III – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 005/2025 – Prática “Ad Referendum” das alterações do Plano de Ações Estratégicas para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_n_006.2025_Aprovacao_do_Conselho_para_o_Retificativo_ad_referendum_PAE_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 12/09/2025 11:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 11/09/2025 10:14 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **23.727.212-9** por: **Alex Almeida Assis** em: 11/09/2025 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d85fc195caad9184ebfc61b9ace37c1c.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 8955, de 07 de março de 2018, e o contido no protocolo nº 24.629.926-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar:

Anelize Paulo da Silva RG 7.XXX.668-0; Angela Dorcas de Paula RG 6.XXX.449-1 – SSP/PR; Ariana Bordinhão RG 6.XXX.743-4; Catia Joze de Souza Mattoso RG 6.XXX.440-7 – SSP/PR; Daniela Leprevost Machado RG 5.XXX.533-3; Edilson Stencil RG 4.XXX.151-0; Geni da Cunha RG 9.XXX.700-5; Ivone Aparecida Batista RG 6.XXX.574-0 –SSP/PR; Marly Scorissa de Moura RG 6.XXX.465-6 – SSP/PR; Orlando de Macedo Júnior RG 5.XXX.065-7 – SSP/PR; Rosilaine Terezinha Durigan Mortella RG 5.XXX.001-0 – SSP/PR; Sandra Mara Monteiro RG 4.XXX.980-3 – SSP/PR; Simone Pinto Cordeiro RG 4.XXX.867-2 – SSP/PR e Zélia Dominoni de Araújo Torquato RG 7.XXX.886-0 – SSP/PR.

Art. 2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, quando entenderem pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0106/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11640 de 16 de abril 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(assinado e datado digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

122606/2025

PORTARIA N.º 0548/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como gestor de acesso do e-Protocolo no Instituto Fundepar

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 1º de agosto de 2025 os servidores IRIAN TERESINHA MARQUES, RG nº 3.XXX.891-9 e CPF nº 699.XXX.229-20; EDELAINÉ DOS SANTOS DA SILVA MATANOVIC, RG nº 4.XXX.156-9, e CPF nº 022.XXX.699-36; e ORLANDO MACEDO JUNIOR, RG nº 5.XXXX.065-7 e CPF nº 017.XXX.589-00 para exercerem a função de gestor de acesso do e-Protocolo, responsável pelo credenciamento de acesso e parametrização dos processos eletrônicos, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar com base nos art. 5 e 6 do Decreto Estadual nº 5389/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0479/2025.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

123004/2025



PARANÁ EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 006, DE 2025

"Dispõe da Aprovação da Prática "ad referendum" das alterações do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025".

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – que o Estatuto do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II – Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se "Compete à Diretoria Executiva: item VI – praticar "ad referendum" do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

II – a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;

III – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 005/2025 – Prática "Ad Referendum" das alterações do Plano de Ações Estratégicas para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

122844/2025

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 007, DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Regulamento de Licitações e Contratos n.º 06/2023, do Serviço Social Autônomo Paranaeducação".

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – o intuito de atender ao princípio da economicidade desde que não represente fracionamento de outras despesas;

II – a permissibilidade de o PREDUC estabelecer processo de compra de materiais e serviços mediante procedimentos licitatórios simplificados, consubstanciado em normativo próprio, observados os princípios inscritos na legislação atinente em vigor, conforme possibilita o art. 15, inciso III da Lei n.º 11.970/1997;

III – a necessidade de aplicabilidade dos princípios constitucionais inerentes às licitações, estando limitada a regulamentação própria, que pode ser simplificada;

IV – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado as alterações do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – RLC/PREDUC, nos termos que constam do ANEXO I, parte integrante deste Ato.